



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER  
**2º Ofício de Santo Antônio de Leverger**  
 Registro Civil, Protestos e Tabelionato  
 Félix Jerônimo Alvarez Paulino - Tabelião  
 Suhaila Sales de Souza Amorim- Escrevente Autorizada



LIVRO Nº94. FOLHA 029.

1.091.555-9, em nome de Fazenda Formosa emitida às 15:41:08 do dia 18/03/2011<hora de Brasília e data> valida até 14/09/2011, com o código de controle da certidão F9A8.159E.0378.F770; **Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa do IBAMA nº 2172969**, emitido em 22/03/2011 e válida até 21/04/2011 em nome de **João Batista de Lima** -CPF nº033.353.138-87; **Certidão Negativa de Débitos do IBAMA nº 2172998**, emitida em 22/03/2011 e válida até 21/04/2011, em nome de **Guimar Olinda Orrico de Lima**-CPF nº 136.379.998-38. **As partes contratantes foram orientadas pelo Tabelião e declaram conhecer o teor do Decreto 4.449/2002, especialmente do art.10§2º, que impõe o dever de apresentar a documentação prevista por ocasião do registro desta escritura.** O comprovante de pagamento do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis-ITBI será apresentado por ocasião do registro desta no RGI competente, eximindo estas Notas de qualquer responsabilidade. Foi emitida Declaração Sobre Operações Imobiliárias - DOI de acordo com a Instrução Normativa n.º324 de 28/04/2003, publicada no D.O.U. nº 1, em 30/04/2003. Emolumentos: R\$2.581,20. Os Outorgantes Vendedores declaram sob as penas da lei que não são responsáveis diretos pelo recolhimento à Previdência Social Rural, não estando inclusos nas exigências da Lei n.º 8.212/91 e posteriores alterações, para apresentação da Certidão Negativa de Débito com o INSS-Instituto Nacional do Seguro Social. Pelas partes me foi dito falando cada um por sua vez que dispensam a apresentação das certidões devidas, e declaram sob as penas da lei que assumem total responsabilidade por todas as obrigações que dispõem a lei n.º7.433, de 18/12/1985 e regulamentada pelo Decreto 93.240 de 09/09/86. Assim disseram do que dou fé, pediram-me que lhes lavrasse em minhas Notas esta escritura à qual lhes sendo lida por mim em voz alta, acharam-na conforme aceitaram e assinam. Eu, Félix Jerônimo Alvarez Paulino, Notário e Registrador Oficial, do 2º Serviço Notarial e Registral de Santo Antônio do Leverger - MT, que a fiz digitar, subscrevo e assino.

João Batista de Lima.

Guimar Olinda Orrico de Lima.  
Felix Jerônimo Alvarez Paulino  
 Felix Jerônimo Alvarez Paulino.  
 Notário e Registrador Oficial.

**Igreja Mundial do Poder de Deus.**  
 Valdemiro Santiago de Oliveira.

Rodovia Palmiro Paes de Barros, 496 – Bairro Laje – Santo Antonio de Leverger/MT Fone: (65) 3341-1260

**2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE SANTO ANT. LEVERGER-MT**  
 Rod. Palmiro Paes de Barros, S/Nº. - Centro - CEP: 78180-000  
 TEL.: (65) 3341 - 1260

Cópia Reprográfica extraída de arquivo deste ofício.  
 É autêntica. Do que dou fé. 22103112

**SELO DE CONTROLE DIGITAL**  
 Ato de Notas e Registro - Código do Cartório: 38  
 Código do Ato: 12  
 12/04/2011  
 R\$ 2581,20  
 Consultar: www.tj.mt.gov.br/Boleto

**SELO DE CONTROLE DIGITAL**  
 Rodovia Palmiro Paes de Barros, 496 - Bairro Laje - Santo Antonio de Leverger - MT

Felix Jerônimo Alvarez Paulino - Notário e Registrador  
 João Félix Alvarez - Escrevente Autorizada